PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2016

Aos quatorze dias do mês de março de 2016, autorizado pelo ato das folhas (18) do processo de Pregão Presencial nº 014/2016, Processo de Registro de Preços nº 022/2016 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 014/2016, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 00.874.929/0001-40, representado pelo Srª Martha Andrezza C. Pereira, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
03	3.000	UN	FRASCO ALIMENTACAO	BIOBASE	R\$ 0,84	R\$ 2.520,00
			ENTERAL 500 ML			
			FRASCO FRACIONADOR PARA			
			ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO			
			ENTERAL; COM CAPACIDADE DE			
			500ML DE DIETA LÍQUIDA.			
			PERMITE TRATAMENTO			
			TÉRMICO (AQUECIMENTO,			
			RESFRIAMENTO) DE SOLUÇÕES;			
			GRADUADO COM ESCALA DE			
			10ML EM 10ML CRESCENTE E			
			DECRESCENTE. PRODUTO			
			UNITARIZADO EMBALADO EM			
			PLÁSTICO PARA GARANTIA DA			
			HIGIENE. VALIDADE DE 05 ANOS			
			APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.			
			COM DISPOSITIVO PARA			
			FIXAÇÃO EM SUPORTE. TAMPA			
			ROSQUEÁVEL COM LACRE E			
			ADAPTADOR DE EQUIPO EM			
			HÍMEN.			

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 2.520,00(Dois mil quinhentos e vinte reais).

- 2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
- 3. O prazo de entrega do(s) objeto(s) desta licitação será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de compra. A entrega deverá ser feita no Almoxarifado Central situado à Rua Miguel Braga, nº 742, Bairro Boa Vista Itajubá/MG.
- 3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
- 4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
- 5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

Processo nº 022/2016 – Pag. 1

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

02.08.01.10.303.0012.2190.3.3.90.32.00

- 7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- 8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
 - a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - b) advertência por escrito;
 - c) multa
 - d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
 - f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
 - g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
 - h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
- 9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 014/2016.
- 11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 014/2016 a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e **fiscalização através do Sr (a). Tânia Cristina Araujo Ribeiro**, representante da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual compete acompanhar e avaliar a qualidade dos produtos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.
- 13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá MG, esgotadas as vias administrativas.
- 14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo **Sr^a Martha Andrezza C. Pereira**, qualificado preambularmente, representando a detentora.

Itajubá, 14 de março de 2016

MED CENTER COMERCIAL LTDA

Martha Andrezza C. Pereira

Detentora da Ata

Processo nº 022/2016 – Pag. 2 Secretaria Municipal de Planejamento Departamento de Licitações